



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Av. Presidente Kennedy, 88 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## Lei N.º: 011/97

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios e seus Termos Aditivos com a Ruralminas e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Franciscópolis decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º:** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios e seus Termos Aditivos com a Fundação Rural Mineira - Ruralminas, com a interveniência da Secretaria de Estado da Agricultura de Minas Gerais.

**Parágrafo Único:** O Convênio de que se trata a presente Lei, terá por finalidade possibilitar a legitimação de terrenos devolutos urbanos localizados neste Município.

**Art. 2.º:** Para a execução da presente Lei, serão utilizados as dotações orçamentárias consignadas no Orçamento em vigor, podendo serem abertos créditos suplementares, na forma prevista na Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3.º:** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Franciscópolis, 05 de Março  
de 1997.

\_\_\_\_\_  
Divaldo Soares dos Santos  
Prefeito Municipal de Franciscópolis